PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Marcelo Rabelo Henrique¹ Fabiana Sampaio Cambui ² Antonio Saporito³

RESUMO

A presente pesquisa trata de um estudo sobre Planejamento Tributário. O intuito da elaboração deste estudo foi realizar uma abordagem sobre a vantagem que o regime tributário pode trazer para uma empresa, com objetivo de demonstrar o regime de tributação menos oneroso para uma empresa prestadora de serviços, através de uma descrição e apresentação sobre os regimes de tributação do Lucro Presumido e do Simples Nacional e ao final apresentar a economia fiscal gerada pela melhor opção de tributação. Após isso, foi realizada uma análise dos regimes tributários do Lucro Presumido e do Simples Nacional para a empresa. Diante dos dados obtidos, a análise do estudo foi construída por intermédio de uma tabela comparativa entre os tributos apurados nos dois regimes de enquadramento. O resultado obtido foi que o enquadramento mais vantajoso para a empresa seria o regime do Simples Nacional. Diante disso, este estudo não tem por finalidade esgotar um tema de enorme importância empresarial, por conseguinte, para estudos futuros recomenda-se a elaboração do Planejamento Tributário de forma a comparar a tributação do Lucro Presumido com o Lucro Real, de modo a verificar as particularidades e vantagens de ambos os regimes, como também a economia proporcionada pela melhor escolha de tributação.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Lucro Presumido. Simples Nacional. Micro e Pequenas Empresas.

ABSTRACT

This research deals with a study on Tax Planning. The purpose of preparing this study was to approach the advantage that the tax regime can bring to a company, with the aim of demonstrating the least onerous taxation regime for a service provider company, through a description and presentation of the tax regimes. taxation of Presumed Profit and Simples Nacional and, at the end, present the tax savings generated by the best taxation option. After that, an analysis of the Presumed Profit and Simples Nacional tax regimes was carried out for the company. In view of the data obtained, the analysis of the study was built through a comparative table between the taxes determined in the two framework regimes. The result obtained was that the most advantageous framework for the company would be the Simples Nacional regime. In view of this, this study is not intended to exhaust a topic of

81

¹ Doutorando em Controladoria pelo Mackenzie; Doutor em Administração de Negócios pela ESEADE; Mestre em Ciências Contábeis pela FECAP; MBA em Gestão pela FGV; Pós-Graduado em Avaliações Periciais pela FECAP; Graduação em Ciências Contábeis pela UniBrasil; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Strong Business School (ESAGS) e Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). e-mail: marcelo@mrhenriqueconsult.com.br

² Graduando em Ciências Contábeis; Strong Business School. e-mail: sampaio.cambui@esags.edu.br

³ Doutor em Contabilidade e Controladoria pela FEA/USP; Mestre em Contabilidade e Controladoria pela FEA USP; Graduação em Administração pela USP; Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo. e-mail: profantoniosaporito@gmail.com

enormous business importance, therefore, for future studies it is recommended the elaboration of the Tax Planning in order to compare the taxation of the Presumed Profit with the Actual Profit, in order to verify the particularities and advantages of both regimes, as well as the savings provided by the best choice of taxation.

Keywords: Tax Planning. Presumed profit. Simple national. Micro and Small Enterprises.

1. INTRODUÇÃO

Ser um empresário no Brasil pode ser um desafio, principalmente, pós pandemia do Covid-19, onde muitos assalariados perderam o emprego e arriscaram - se em abrir seu próprio estabelecimento ou prestadora de serviços. Contudo, administrar um negócio não é tão fácil, principalmente, quando se trata das obrigações tributárias (OLIVEIRA, 2020).

A falta de conhecimento sobre este assunto resulta em sonegação, inadimplência fiscal ou em uma série de parcelamentos. O Fisco ciente disto, criou o regime de tributação do Simples Nacional, Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, com o objetivo de facilitar o recolhimento de contribuições das médias e microempresas, abrangendo todos os entes federados. Com a aprovação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabeleceu o regime diferenciado Simples Nacional, essas empresas de menor porte viram uma possibilidade de alívio tributário (BRASIL, 2006).

De antemão, são classificadas empresas de pequeno porte as de faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões e as microempresas com o faturamento anual de no máximo R\$ 360 mil (BNDES, 2022). Diante disto, a elisão fiscal seria o melhor caminho, pois o conjunto de técnicas e estratégias buscam a minimização do pagamento de tributos de forma completamente legal, por meio da interpretação da lei e enquadrando-se no melhor regime tributário (CEFIS, 2021).

Este estudo consiste em analisar as micro e pequenas empresas sob o regime de tributação do Simples Nacional e Lucro Presumido, explicitando suas regras para enquadramento, como é gerado a guia única de pagamento e como é calculada, seus benefícios e malefícios.

Partindo desse pressuposto, quais são os requisitos de enquadramento? O que pode excluir a empresa deste regime? Por que muitas companhias não optam por essa opção e pagam mais impostos do que é devido?

1.1 Objetivos

O objetivo geral deste trabalho é apresentar a importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas.

Os objetivos específicos são:

- Conhecer as principais características das micro e pequenas empresas;
- Conceituar o Simples Nacional e Lucro Presumido;
- Identificar os requisitos para enquadramento;
- Identificar os riscos de ser excluído destes regimes;
- Concluir a aplicabilidade do planejamento tributário nas micro e pequenas empresas.

1.2 Problema de Pesquisa

O regime tributário Simples Nacional, foi instituído em 2006 por meio da Lei Complementar nº 123, com o objetivo de facilitar o recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais das micro e pequenas empresas, consideradas com um faturamento anual de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões. Por outro lado, o Lucro Presumido é um regime tributário na qual é apurado o IRPJ e CSLL com a presunção do lucro. Estas opções de regimes não são tão simples quanto parece, quais são os requisitos de enquadramento? O que pode excluir a empresa destes regimes? Qual é a aplicabilidade do planejamento tributário nas micro e pequenas empresas?

1.3 Justificativa

A presente pesquisa se justifica com base no atual cenário de carga tributária no Brasil, onde a tendência é a cada dia aumentar. Nesse sentido, a proposta é fazer o microempresário aderir um planejamento tributário, tendo o Simples Nacional ou o Lucro Presumido como uma opção na sua tomada de decisão.

1.4 Metodologia

Esta pesquisa organizou sua metodologia básica, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento científico, enquadrando – se como descritiva que visa caracterizar um determinado objeto estudado e se possível determinar relações entre variáveis (GIL, 1991).

A abordagem foi quali-quantitativa, sendo uma pesquisa mista com dados qualitativos, dados subjetivos, e dados quantitativos com dados estatísticos sobre as micro e pequenas empresas no Brasil.

A método utilizado foi indutivo, com a intenção de analisar o Simples Nacional e o Lucro Presumido e suas diretrizes, para assim, concluir sua participação beneficente ou não para os micros e pequenos negócios.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Micro e Pequenas Empresas

As micro e pequenas empresas podem ser definidas por seu faturamento ou número de funcionários, segundo a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): e

II - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada anocalendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Dado o faturamento, o número de funcionários das microempresas é de 9 pessoas no comércio e serviços ou 19 pessoas no setor industrial. E as pequenas empresas emprega de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços ou de 20 a 99 pessoas na indústria. (BRASIL, 2022)

Além do mais, o tipo societário é o que define a forma de organização na sociedade e a responsabilidade dos sócios, ao abrir a micro e pequena empresa é necessário adotá-la. Sendo elas:

Nos casos de MEI, o empreendedor é uma pessoa que presta serviços, não podendo ser sócio em outra empresa.

Na El, o empresário ou dono da empresa deve arcar com os débitos, podendo até misturar o seu patrimônio pessoal com a pessoa jurídica.

Mas também, as micro e pequenas empresas podem optar pela sociedade LTDA – limitada. Neste tipo societário o sócio responde pela dívida da empresa até o limite da sua cota no capital social.

A MPE não pode adotar pela Sociedade Anônima – SA.

A dificuldade das micro e pequenas empresas é a constância no mercado, elas tendem a durar até 5 anos (IBGE,2020), devido à má gestão, excesso de burocracia para obtenção de crédito e a alta carga tributária. Por isso, o tratamento diferenciado a favor de ajudar essas empresas a crescerem e motivar novos empresários.

E é o que vem acontecendo, no ano de 2021 foram criados 3,3 milhões de micro e pequenas empresas no Brasil, 19,8% a mais do que em 2020 (BRASIL,2022).

Desde o começo do segundo semestre de 2021, se nota uma clara recuperação da economia. E quando se tem recuperação da economia, muitas possibilidades e oportunidades passam a surgir (Carrijo, 2022). A expectativa é que aumente cada vez mais esses números (SEBRAE,2022).

2.2 Simples Nacional

O Simples Nacional é o regime tributário adotado por essas empresas, instituída em 14 de dezembro de 2006, por meio da Lei Complementar nº 123. Sendo um regime de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas abrangendo a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

As empresas que optam por esse regime tributário contam com uma cobrança simplificada de diversos impostos, feitos em uma única guia mensal – o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), se fossem optantes do Lucro Real ou Presumido teria que lidar com diversas guias com vencimentos diferenciados (SEBRAE, 2020).

Os tributos recolhidos no DAS são: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Programa de Integração Social (PIS); Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI); Imposto sobre a Circulação de

Mercadorias e Serviços (ICMS do Simples Nacional); Imposto sobre Serviços (ISS); Contribuição Patronal Previdenciária (CPP).

O vencimento desta guia é todo dia 20 do mês, se o dia 20 cair em um final de semana ou feriado será cobrado no próximo dia útil (TRIBUTÁRIO, 2017).

No caso de a empresa ter o faturamento, nos últimos 12 meses, superior a R\$ 3,6 milhões, o ICMS e ISS serão cobrados em uma guia a parte da DAS e incluirão as obrigações acessórias de uma empresa do Lucro Presumido ou Real. Sendo assim, somente os tributos federais serão recolhidos em guia única.

O DAS não isenta outras guias, como as de operações como diferencial de alíquotas e a substituição tributária para comércios e indústrias ou a retenção de impostos federais na contratação de serviços de empresas de regime normal (SPED, 2018).

Outra vantagem é que esse regime traz tabelas de alíquotas de reduzidas de impostos, que são calculadas de acordo com o faturamento do negócio. (ELEVE,2021).

Além disso, a empresa do Simples Nacional tem a contabilidade simplificada e com menos declarações em relação a outros regimes. Como, por exemplo, não é necessário declarar o SISCOSERV, Sped Contribuições, DCTF e não precisa de certidões negativas para fazer alterações contratuais.

As empresas de serviço com até 5 funcionários não precisam ter o certificado digital, ou seja, um custo a menos para a companhia.

Outro benefício do Simples Nacional é a facilidade de regularização, tendo o parcelamento como opção, sendo menos burocrático o processo.

2.3 Como calcular o Simples Nacional?

As atividades permitidas são separadas em 5 diferentes anexos, cada uma delas com uma tabela de alíquotas para ser utilizada (LIMA, 2021). Cada tabela é dividida por 6 faixas de faturamento com alíquotas progressivas, ou seja, quanto mais a empresa fatura, maior o imposto.

Para a primeira faixa de faturamento anual do Simples Nacional de todas as tabelas, até R\$ 180 mil nos últimos 12 meses, a alíquota é fixa.

Se o faturamento ultrapassar este limite, será necessário utilizar uma fórmula para o cálculo da alíquota efetiva:

(faturamento últimos 12 meses * alíquota da tabela) – dedução da tabela Faturamento últimos 12 meses

Por exemplo, uma empresa de serviços do anexo 3, que faturou nos últimos 12 meses o valor de R\$ 250.000,00 teria como alíquota efetiva:

= (250.000,00 * 11,20%) *-* 9.360,00

250.000,00 = alíquota efetiva de 0,07456

Para transformar o valor em percentual, basta multiplicá-lo por 100. Esta empresa teria uma alíquota de 7,46% este mês.

O cálculo será realizado mensalmente pelo próprio programa do Simples Nacional.

Para saber qual alíquota deve ser aplicada em cada empresa, é preciso consultar a Tabela do Simples Nacional, que conta com anexos diferentes para cada anexo, sendo:

Tabela 1 do Simples Nacional: Anexo 1 – Comércio

Tabela 2 do Simples Nacional: Anexo 2 – Indústria

Tabela 3 do Simples Nacional: Anexo 3 – Prestadores de Serviço

Tabela 4 do Simples Nacional: Anexo 4 – Prestadores de Serviço

Tabela 5 do Simples Nacional: Anexo 5 – Prestadores de Serviço

Sendo elas, respectivamente:

Tabela 1 – Tabela do Simples Nacional – Comércio – 2018

Faixa	Alíquota (em %)	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,5	_	Até 180.000,00
2ª Faixa	7,3	5940	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	9,5	13860	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	10,7	22500	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	14,3	87300	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	19	378000	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2018

A tabela acima é para comércios em geral, dividido em faixas de acordo com o seu faturamento anual.

Tabela 2 – Tabela do Simples Nacional – Indústria – 2018

Faixa	Alíquota (em %)	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,5	_	Até 180.000,00
2ª Faixa	7,8	5940	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	10	13860	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	11,2	22500	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	14,7	85500	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	30	720000	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2018

A tabela acima é para indústria em geral, dividido em faixas de acordo com o seu faturamento anual.

Tabela 3 – Tabela do Simples Nacional – Prestadores de Serviço - 2018

Faixa	Alíquota (em %) Valor a Deduzir (em R\$) Receita Bruta		Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	6	_	Até 180.000,00
2ª Faixa	11,2	9360	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	13,5	17640	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	16	35640	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	21	125640	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	33	648000	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2018

A tabela acima é para serviços de manutenção, reparos e usinagem até agências de viagem, escritórios contábeis, escolas e empresas médicas, dividido em faixas de acordo com o seu faturamento anual.

Tabela 4 - Tabela do Simples Nacional – Prestadores de Serviço - 2018

Faixa	Alíquota (em %)	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	4,5	1	Até 180.000,00
2ª Faixa	9	8100	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	10,2	12420	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	14	39780	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	22	183780	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	33	828000	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2018

A tabela acima é para serviços de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis, serviços advocatícios, dividido em faixas de acordo com o seu faturamento anual.

Tabela 5 - Tabela do Simples Nacional – Prestadores de Serviço - 2018

Faixa	Alíquota (em %)	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1ª Faixa	15,5	_	Até 180.000,00
2ª Faixa	18	4500	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	19,5	9900	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	20,5	17100	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	23	62100	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	30,5	540000	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2018

A tabela acima representa as prestadoras de serviços que dependem da folha de salários nos 12 meses anteriores ao período de apuração divido pela receita bruta total acumulado nos 12 meses anteriores ao período de apuração, dividido em faixas de acordo com o seu faturamento anual.

Portanto, para calcular o DAS – guia única do Simples Nacional, deve ser apurado a receita bruta anual, que corresponde ao exercício anterior, verificar o nicho ao qual pertence a empresa e seguir a tabela, na faixa correspondente a receita bruta apurada, sendo assim, a alíquota é multiplicada com a receita, resultando no valor da guia a ser paga (FAZENDA, 2022).

2.4 Requisitos para enquadramento do Simples Nacional

.Como citado anteriormente, um dos principais requisitos para enquadramento do Simples Nacional é o porte da empresa, sendo cabível somente as micro e pequenas empresas, com o faturamento considerável das micro de até R\$ 360 mil e das pequenas empresas de até R\$ 4,8 milhões (BNDES, 2022). Além dessas, outra categoria que pode aderir ao Simples é o MEI, o Microempreendedor Individual, sendo regulamentado pela Lei Geral, instituída para regulamentar o tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a MPEs e incluir ao regime do Simples Nacional tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento e a competitividade dos pequenos negócios (ENDEAVOR, 2022).

Contudo, existem outros critérios, sendo eles:

- Não possuir débitos no INSS;
- Estar regulamentado nos cadastros fiscais;
- Não exercer serviços financeiros;
- Não ter sócios no exterior;
- Não possuir capital em órgãos públicos;
- Não ser constituída em sociedade de ações;
- Não ser cooperativa;
- Não possuir filial ou sucursal no exterior.

Além do mais, a atividade econômica que a empresa possui pode não ser apta ao enquadramento. As atividades econômicas que não podem aderir ao Simples Nacional, são:

- Prestadoras de serviço de transporte;
- Importadores de combustíveis;
- Fabricantes de veículos;
- Distribuidoras e/ou geradoras de energia;
- Atuar com locação ou cessão de mão de obra;
- Produzir ou vender cigarros, refrigerantes, bebidas alcoólicas e armas de fogo.

Ou seja, as empresas que não estão no CNAEs, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, não podem optar pelo Simples Nacional.

2.5 Riscos de ser excluído do Simples Nacional

Legalmente falando existem fatores que podem excluir a empresa deste regime, dependendo do fator até no mês seguinte, porém em prática o fisco demora para reconhecer essa possível exclusão. Sendo esses fatores:

- Ultrapassar o faturamento permitido, devendo migrar para outro regime como o Lucro Presumido ou Real;
- Quando a empresa ultrapassa o faturamento em menos de 20%, a empresa é desenquadrada a partir de janeiro do ano seguinte;
- Quando a empresa ultrapassa o faturamento em mais de 20%, a empresa é desenquadrada no mês seguinte à ocorrência.
- Inclusão de atividade impeditiva: o desenquadramento ocorre no mês seguinte ao acontecimento.
- Adição de sócio pessoa jurídica: a empresa é excluída no mês seguinte à adição;
 - Dívidas no INSS: a exclusão ocorre no mês seguinte.

Portanto, para sair do Simples Nacional somente por mudança voluntária, na qual o sócio decide trocar, excesso de receita bruta anual, onde passará a adotar outro regime tributário e exclusão, dado pelos fatores acima.

2.6 Lucro Presumido

Partindo de todo pressuposto apresentado neste trabalho, será analisado uma empresa com a perspectiva do regime tributário Simples Nacional e com Lucro Presumido, visto que são os regimes mais comuns para micro e pequenas empresas.

De antemão, o Lucro Presumido é um regime tributário em que a empresa faz a apuração simplificada do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A Receita Federal presume que uma determinada porcentagem do faturamento é o lucro. Com esse percentual de presunção, não será mais necessário comprovar para o fisco se houve ou não lucro no período do recolhimento dos impostos (SEBRAE, 2022).

Os requisitos para aderir ao Lucro Presumido são apenas que se fature abaixo de R\$ 78 milhões anuais e que não se opere em ramos específicos, como bancos e empresas públicas (CONSULFIS, 2022). As empresas que utilizam esse regime têm alíquotas de imposto que podem variar de acordo com o tipo de atividade que exercem. As porcentagens vão de 1,6% até 32% sobre o faturamento (SEBRAE, 2022). A frequência de cada um dos tributos pode variar entre mensal e trimestral, na qual:

2.6.1 Apuração mensal

Os impostos cujo cálculo é feito todos os meses aplicando-se a alíquota ao faturamento da empresa são os seguintes:

- Imposto Sobre Serviços (ISS): de 2,5 a 5% conforme a cidade e serviço prestado;
- Programa de Integração Social (PIS): 0,65%;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): 3%.

2.6.2 Apuração trimestral

Já o IRPJ (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) vão incidir trimestralmente nas alíquotas de 15% e 9%, respectivamente, apenas sobre os percentuais de presunção de lucro, conforme a atividade da empresa:

Atividade exercida	Porcentual de faturamento tributado (em %)
Revenda de combustíveis e gás natural	1,6
Transporte de cargas	8
Atividades imobiliárias	8
Industrialização para terceiros com recebimento do material	8
Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço	8
Transporte que não seja de cargas e serviços em geral	16
Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica – como advocacia e engenharia	32
Intermediação de negócios	32
Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens	32
Construção civil e serviços em geral	32

J

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2018

Por exemplo: uma empresa prestadora de serviços de engenharia, enquadrada no Lucro Presumido, teve um faturamento de R\$ 12.000,00 em janeiro. Digamos que o ISS da cidade onde ela presta o serviço seja de 5%, teremos, então, os seguintes impostos sobre o faturamento:

- PIS (0,65%): R\$ 78
- COFINS (3%): R\$ 360
- ISS (5%): R\$ 600

Para o cálculo do IR e da CSLL, é preciso aguardar o faturamento do trimestre; então, suponhamos que o faturamento de R\$ 12.0000,00 se repita em fevereiro e março: teremos um total faturado no trimestre de R\$ 36.000,00 (IPEA, 2016).

A presunção para o serviço de engenharia é de 32%; então, aplicaremos 32% sobre R\$ 36.000,00. Assim, temos uma base de R\$ 11.520,00 para o cálculo de IR e CSLL (IPEA, 2016). O resultado será:

- IRPJ (15%): R\$ 1.728,00;
- CSLL (9%): R\$ 1.036,80.

Dessa forma, mesmo que o lucro seja maior que o percentual prefixado, como no caso do exemplo — um lucro trimestral superior a R\$ 11.520,00 —, o imposto incidirá apenas sobre aquela margem do faturamento.

A lógica é a mesma em caso de lucro efetivo menor, pois o imposto a ser pago será proporcional ao índice, ou seja, em caso de prejuízo no período, você pagará mais impostos do que deveria (IPEA, 2016).

Além desses impostos principais, há outros que podem incidir de acordo com as características da atividade da empresa, como impostos sobre importações e exportações e folha de pagamento.

2.7 Planejamento Tributário

Diante das informações apresentadas, o objetivo deste trabalho é mostrar o planejamento tributário para as micro e pequenas empresas com os regimes tributários do Simples Nacional e Lucro Presumido, visto que são os regimes na qual a categoria dessas empresas se encaixa com maior frequência.

2.7.1 O que é planejamento tributário?

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la (ZANLUCA, 2021).

É sabido que os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior (ZANLUCA, 2021). Com a globalização da economia, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário.

Segundo o IBPT, no Brasil, em média, 33% do faturamento empresarial é dirigido ao pagamento de tributos. Somente o ônus do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro das empresas pode corresponder a 51,51% do lucro líquido apurado. Da somatória dos custos e despesas, mais da metade do valor é representada pelos tributos. Assim, imprescindível a adoção de um sistema de economia legal.

2.7.2 Tipos de Elisões Fiscais

Há duas espécies de elisão fiscal:

- aquela decorrente da própria lei e
- a que resulta de lacunas e brechas existentes na própria lei.

No caso da elisão decorrente da lei, o próprio dispositivo legal permite ou até mesmo induz a economia de tributos. Existe uma vontade clara e consciente do legislador de dar ao contribuinte determinados benefícios fiscais (ZANLUCA, 2021). Os incentivos fiscais são exemplos típicos de elisão induzida por lei, uma vez que o próprio texto legal dá aos seus destinatários determinados benefícios. É o caso, por exemplo, dos Incentivos à Inovação Tecnológica (Lei 11.196/2005).

Já a segunda espécie, contempla hipóteses em que o contribuinte opta por configurar seus negócios de tal forma que se harmonizem com um menor ônus tributário, utilizando-se de elementos que a lei não proíbe ou que possibilitem evitar o fato gerador de determinado tributo com elementos da própria lei.

3. ESTUDO DE CASO

Nesta seção serão descritos e analisados os dados para a comparação entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional no ano de 2021, através da obtenção dos dados contábeis da empresa dos anos de 2020 e 2021. Inicialmente, os dados foram alocados em tabelas para a análise financeira de empresa, dentro dos regimes tributários estudados, Lucro Presumido e o Simples Nacional. A seção finaliza com uma consideração acerca dos resultados obtidos.

3.1 Apresentação da Empresa

A empresa, foco deste estudo, está localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e tem como atividade instalações e manutenções elétricas, atendendo

diversos municípios no próprio estado. A empresa enquadra-se como microempresa (ME) e não conta com funcionários, porém retira o pró-labore com valor de uma salário-mínimo.

As informações contábeis utilizadas nesse estudo foram concedidas pelo escritório de contabilidade. Conforme a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados, as informações de razão social e nome do escritório de contabilidade não serão divulgados. A empresa será denominada neste estudo como empresa ABC

Atualmente, a empresa ABC está sendo tributada pelo regime do Simples Nacional e apresentou um faturamento no ano de 2021 de R\$ 674.715,71, em que surge à possibilidade de verificar qual regime melhor se enquadra para a empresa, o Lucro Presumido ou o Simples Nacional.

Para a realização do estudo proposto, inicialmente foi identificado o faturamento dos últimos dois períodos anuais da empresa, como também os dados referentes à sua folha de pró-labore do ano de 2021, sendo assim realizados os cálculos devidos dentro do regime de tributação do Lucro Presumido, como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS e os encargos incidentes sobre a folha de pró-labore, como também a apuração pelo regime do Simples Nacional.

O cálculo do Simples Nacional da empresa ABC Ltda. foi elaborado com base no anexo IV, no qual se enquadra a atividade exercida pela empresa estudo do caso. As alíquotas utilizadas foram determinadas com base nos últimos 12 (doze) meses de faturamento da empresa, excluído o mês de apuração. Para o cálculo dos tributos a serem pagos, tanto pelo regime de tributação pelo Lucro Presumido quanto pelo Simples Nacional, considerou-se o regime de caixa como regime de apuração de impostos, atualmente adotado pela empresa.

Na Tabela 1 a seguir, serão apresentados os faturamentos da empresa nos anos de 2020 e 2021.

Receita bruta anterior		Receita Br	uta projetada/efetiva
jan/20	R\$ 7.410,00	jan/21	R\$ 43.274,71
fev/20	R\$ 50.853,50	fev/21	R\$ 4.920,00
mar/20	R\$ 17.540,00	mar/21	R\$ 4.500,00
abr/20	R\$ 0,00	abr/21	R\$ 41.860,00
mai/20	R\$ 1.330,00	mai/21	R\$ 80.900,00
jun/20	R\$ 9.450,00	jun/21	R\$ 110.180,00
jul/20	R\$ 12.250,00	jul/21	R\$ 107.600,00
ago/20	R\$ 30.268,50		R\$ 78.070,00
set/20	R\$ 38.022,00	set/21	R\$ 45.500,00
out/20	R\$ 36.638,00	out/21	R\$ 16.850,00
nov/20	R\$ 16.405,00	nov/21	R\$ 28.250,00
dez/20	R\$ 32.756,29	dez/21	R\$ 112.811,00
Total	R\$ 252.923,29	<u>Total</u>	R\$ 674.715,71

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

A Tabela 1, acima, mostra a base de dados apurados referente ao faturamento da empresa ABC nos anos de 2020 e 2021. Para a apuração dos tributos a serem pagos, a empresa considera a receita efetivamente recebida no período. A seguir será apresentado, na Tabela 2, o faturamento mensal no ano de 2021 considerando sem retenção de ISS.

Receita de serviços S/	Receita de serviços C/
retenção ISS	retenção ISS
R\$ 43.274,71	R\$ 0,00
R\$ 4.920,00	R\$ 0,00
R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
R\$ 41.860,00	R\$ 0,00
R\$ 80.900,00	R\$ 0,00
R\$ 110.180,00	R\$ 0,00
R\$ 107.600,00	R\$ 0,00
R\$ 78.070,00	R\$ 0,00
R\$ 45.500,00	R\$ 0,00
R\$ 16.850,00	R\$ 0,00
R\$ 28.250,00	R\$ 0,00
R\$ 112.811,00	R\$ 0,00
R\$ 674.715,71	R\$ 0,00

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Conforme a Tabela 2, a empresa ABC auferiu um total de R\$ 674.715,71 de

faturamento sem retenção de ISS e um total de R\$ 0,00 com retenção de ISS, totalizando um total de R\$ 674.715,71 no ano de 2021.

3.2 Lucro Presumido

A Tabela 3 apresenta o cálculo do IRPJ, apurado mensalmente, tendo como base o ano de 2021.

IRPJ - 4,88% (presunção 32%)		
Base de cálculo	IRPJ	
R\$ 13.847,91	R\$ 2.077,19	
R\$ 1.574,40	R\$ 236,16	
R\$ 1.440,00	R\$ 216,00	
R\$ 13.395,20	R\$ 2.009,28	
R\$ 25.888,00	R\$ 3.883,20	
R\$ 35.257,60	R\$ 5.288,64	
R\$ 34.432,00	R\$ 5.164,80	
R\$ 24.982,40	R\$ 3.747,36	
R\$ 14.560,00	R\$ 2.184,00	
R\$ 5.392,00	R\$ 808,80	
R\$ 9.040,00	R\$ 1.356,00	
R\$ 36.099,52	R\$ 5.414,93	
R\$ 215.909,03	R\$ 32.386,35	

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Para a apuração do IRPJ a recolher da empresa ABC no ano de 2021, somase o total de receita apurado no mês e aplica o percentual de 32% sobre a receita bruta. Logo após encontrada a base de cálculo presumida, aplicou-se o percentual de 15% sobre a base de cálculo, totalizando um total de IRPJ de R\$ 32.386,35. Contudo, é necessário ressaltar que a base de cálculo, ultrapassou o limite de R\$ 60.000,00, tendo assim, a incidência do adicional sobre a base de cálculo de 10% sobre o valor excedido. Logo, após o somatório dos meses, é obtido o total de IRPJ a recolher no período, no valor de R\$ 38.052,31.

Para o cálculo da CSLL pelo Lucro Presumido é necessário apurar a base de cálculo presumida do período, que é a soma das receitas brutas, aplicado à alíquota de 32%, semelhante ao realizado para o cálculo do IRPJ demonstrado acima, conforma atividade da empresa.

Na Tabela 4 a seguir, é demonstrado o cálculo da CSLL pelo lucro presumido.

С	CSLL - 2,88% (presunção 32%)		
Base de	cálculo	CSLL	
1	R\$ 13.847,91	R\$ 1.246,31	
i	R\$ 1.574,40	R\$ 141,70	
	R\$ 1.440,00	R\$ 129,60	
1	R\$ 13.395,20	R\$ 1.205,57	
	R\$ 25.888,00	R\$ 2.329,92	
	R\$ 35.257,60	R\$ 3.173,18	
	R\$ 34.432,00	R\$ 3.098,88	
i	R\$ 24.982,40	R\$ 2.248,42	
1	R\$ 14.560,00	R\$ 1.310,40	
1	R\$ 5.392,00	R\$ 485,28	
1	R\$ 9.040,00	R\$ 813,60	
i	R\$ 36.099,52	R\$ 3.248,96	
R	\$ 215.909,03	R\$ 19.431,81	

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Conforme a Tabela 4, após colocar as receitas brutas, aplicou-se a alíquota de 32% para achar a base de cálculo presumida e sobre a base de cálculo aplicou-se a alíquota de 9% para identificar o valor devido de CSLL. No ano-calendário 2021, a empresa totalizou um total de CSLL a recolher de R\$ 19.431,81.

Para o cálculo das contribuições sociais pelo Lucro Presumido, observaramse as receitas brutas auferidas mensalmente, conforme a Tabela 5 a seguir.

	Competência	PIS - 0,65%	COFINS - 3%
1	jan/21	R\$ 281,29	R\$ 1.298,24
2	fev/21	R\$ 31,98	R\$ 147,60
3	mar/21	R\$ 29,25	R\$ 135,00
4	abr/21	R\$ 272,09	R\$ 1.255,80
5	mai/21	R\$ 525,85	R\$ 2.427,00
6	jun/21	R\$ 716,17	R\$ 3.305,40
7	jul/21	R\$ 699,40	R\$ 3.228,00
8	ago/21	R\$ 507,46	R\$ 2.342,10
9	set/21	R\$ 295,75	R\$ 1.365,00
10	out/21	R\$ 109,53	R\$ 505,50
11	nov/21	R\$ 183,63	R\$ 847,50
12	dez/21	R\$ 733,27	R\$ 3.384,33
	Total	R\$ 4.385,65	R\$ 20.241,47

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

A base de cálculo para o PIS e a COFINS foi à receita bruta de serviços prestados, aplicando as alíquotas de 0,65% para o PIS e de 3,00% para o COFINS. No ano-calendário de 2021, constatou-se o total de PIS e COFINS a recolher, respectivamente, de R\$ 4.385,65 e de R\$ 20.241,47.

O cálculo do imposto municipal (ISS), está demonstrado na Tabela 6 a seguir.

	ISSQN - %
	5%
١	R\$ 2.163,74
١	R\$ 246,00
١	R\$ 225,00
ī	R\$ 2.093,00
١	R\$ 4.045,00
į	R\$ 5.509,00
ī	R\$ 5.380,00
Ī	R\$ 3.903,50
ī	R\$ 2.275,00
١	R\$ 842,50
ī	R\$ 1.412,50
į	R\$ 5.640,55
į	R\$ 33.735,79

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Conforme evidenciado na Tabela 6, a base de cálculo para apuração do imposto municipal, o ISS, fora a receita bruta de serviços. Sobre a receita bruta aplicou-se a alíquota de 5,00% (cinco por cento), conforme a cidade de São Paulo. Sendo assim, a empresa totalizou o valor de R\$ 33.735,79 a recolher ao município, no ano de 2021.

Para o cálculo dos encargos trabalhistas incidentes no regime do Lucro Presumido, consideraram-se os valores da folha de pró-labore de 2021, conforme demonstrado na Tabela 7 a seguir.

Folha			Apuração CPP	27,80%
Mês	Folha	Pró-Labore	Mês	CPP - Apróx. %
jan/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	jan/21	R\$ 220,00
fev/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	fev/21	R\$ 220,00
mar/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	mar/21	R\$ 220,00
abr/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	abr/21	R\$ 220,00
mai/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	mai/21	R\$ 220,00
jun/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	jun/21	R\$ 220,00
jul/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00		R\$ 220,00
ago/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	ago/21	R\$ 220,00
set/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	set/21	R\$ 220,00
out/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	out/21	R\$ 220,00
nov/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	nov/21	R\$ 220,00
dez/21	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	dez/21	R\$ 220,00
<u>Total</u>	R\$ 0,00	R\$ 13.200,00	<u>Total</u>	R\$ 2.640,00

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Como não há funcionários, apenas a retirada de pró-labore, o CPP corresponde a 20% de INSS apenas, o RAT e as Contribuições de Terceiros não entram para o pró-labore.

Conforme os cálculos acima dos impostos e das contribuições sociais, a Tabela 8 a seguir, apresenta o total de tributos a recolher no ano de 2021 pela

TOTAL E	OOS IMPOSTOS			
	Competência	Impostos	CPP	Total
1	jan/21	R\$ 7.066,76	R\$ 220,00	R\$ 7.286,76
2	fev/21	R\$ 803,44	R\$ 220,00	R\$ 1.023,44
3	mar/21	R\$ 734,85	R\$ 220,00	R\$ 954,85
4	abr/21	R\$ 6.835,74	R\$ 220,00	R\$ 7.055,74
5	mai/21	R\$ 13.799,77	R\$ 220,00	R\$ 14.019,77
6	jun/21	R\$ 19.518,15	R\$ 220,00	R\$ 19.738,15
7	jul/21	R\$ 19.014,28	R\$ 220,00	R\$ 19.234,28
8	ago/21	R\$ 13.247,07	R\$ 220,00	R\$ 13.467,07
9	set/21	R\$ 7.430,15	R\$ 220,00	R\$ 7.650,15
10	out/21	R\$ 2.751,61	R\$ 220,00	R\$ 2.971,61
11	nov/21	R\$ 4.613,23	R\$ 220,00	R\$ 4.833,23
12	dez/21	R\$ 20.031,99	R\$ 220,00	R\$ 20.251,99
	Total	R\$ 115.847,03	R\$ 2.640,00	R\$ 118.487,03

empresa.

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Através da apuração pelo Lucro Presumido, a empresa ABC deverá desembolsar o total de R\$ 118.487,03. Destaca-se o valor expressivo do IRPJ sobre a receita bruta. O IRPJ totalizou um valor de R\$ 38.052,31, representando 32,12% do total de tributos pagos.

3.3 Simples Nacional

O Simples Nacional consiste na unificação dos tributos a serem pagos pela empresa. A seguir é demonstrado o demonstrativo do cálculo do Simples Nacional para a empresa ABC, através da Tabela 9, que pode ser mais bem visualizada ao fim deste trabalho em Anexos.

APURAÇ	ÃO										Total dos imposto	s
	Competência	RBT12	Receita Bruta do mês	Receita de serviços S/ retenção ISS	Receita de serviços C/ retenção ISS	Alíquota efetiva	Alíquota C/ Retenção ISS	Imposto S/ Retenção ISS	Imposto C/ Retenção De ISS	Total do Simples a recolher	СРР	Total
1	jan/21	R\$ 519.296,52	R\$ 43.274,71	R\$ 43.274,71	R\$ 0,00	7,81%	4,68%	R\$ 3.379,02	R\$ 0,00	R\$ 3.379,02	R\$ 220,00	R\$ 3.599,02
2	fev/21	R\$ 519.296,52	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 0,00	7,81%	4,68%	R\$ 384,17	R\$ 0,00	R\$ 384,17	R\$ 220,00	R\$ 604,17
3	mar/21	R\$ 289.168,26	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	6,20%	3,72%	R\$ 278,95	R\$ 0,00	R\$ 278,95	R\$ 220,00	R\$ 498,95
4	abr/21	R\$ 210.778,84	R\$ 41.860,00	R\$ 41.860,00	R\$ 0,00	5,16%	3,09%	R\$ 2.158,77	R\$ 0,00	R\$ 2.158,77	R\$ 220,00	R\$ 2.378,77
5	mai/21	R\$ 283.664,13	R\$ 80.900,00	R\$ 80.900,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 4.970,91	R\$ 0,00	R\$ 4.970,91	R\$ 220,00	R\$ 5.190,91
6	jun/21	R\$ 421.091,31	R\$ 110.180,00	R\$ 110.180,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 6.770,02	R\$ 0,00	R\$ 6.770,02	R\$ 220,00	R\$ 6.990,02
7	jul/21	R\$ 571.269,42	R\$ 107.600,00	R\$ 107.600,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 6.611,49	R\$ 0,00	R\$ 6.611,49	R\$ 220,00	R\$ 6.831,49
8	ago/21	R\$ 674.116,65	R\$ 78.070,00	R\$ 78.070,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 4.797,02	R\$ 0,00	R\$ 4.797,02	R\$ 220,00	R\$ 5.017,02
9	set/21	R\$ 706.957,07	R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 2.795,75	R\$ 0,00	R\$ 2.795,75	R\$ 220,00	R\$ 3.015,75
10	out/21	R\$ 689.072,95	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 1.035,35	R\$ 0,00	R\$ 1.035,35	R\$ 220,00	R\$ 1.255,35
11	nov/21	R\$ 640.385,65	R\$ 28.250,00	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 1.735,82	R\$ 0,00	R\$ 1.735,82	R\$ 220,00	R\$ 1.955,82
12	dez/21	R\$ 612.986,96	R\$ 112.811,00	R\$ 112.811,00	R\$ 0,00	6,14%	3,69%	R\$ 6.931,68	R\$ 0,00	R\$ 6.931,68	R\$ 220,00	R\$ 7.151,68
	Total		R\$ 674.715,71	R\$ 674.715,71	R\$ 0,00	i		R\$ 41.848,96	R\$ 0,00	R\$ 41.848,96	R\$ 2.640,00	R\$ 44.488,96

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

Conforme Tabela 9, as alíquotas utilizadas para o cálculo do Simples Nacional, no ano de 2021, foram obtidas através da soma da Receita Bruta Acumulada (RBT12) nos últimos 12 meses. A empresa enquadra-se no Anexo IV do Simples Nacional e conforme o faturamento acumulado à alíquota no mês de janeiro é de 9%, porém a partir do mês 07/2021 transita para a alíquota de 10,20%, na qual a receita bruta acumulada ultrapassa a faixa de segunda faixa para terceira faixa da tabela do Simples Nacional.

Para descobrir o valor do Simples Nacional a recolher foi aplicada a alíquota,

conforme anexo IV, incidente sobre o valor que a empresa efetivamente recebeu de seus serviços prestados, conforme o regime de caixa. Também, é necessário observar que a empresa ABC não reteve na fonte o imposto municipal, o ISS, não reduzindo a alíquota do simples nacional em 5%

Diante disso, o total do imposto do Simples Nacional a recolher no ano de 2021 foi de R\$ 41.848,96. Vale ressaltar, que a guia de INSS é recolhida a parte. Somando a guia DAS e a guia de INSS, totalizando R\$ 44.488,96 de impostos pelo Simples.

3.4 Análise dos Resultados

Apresenta-se nessa seção a análise dos resultados obtidos através da elaboração do Planejamento Tributário na empresa ABC. Conforme os resultados apresentados no estudo, verificou-se que a melhor opção de tributação para a atividade da empresa, considerando o aspecto tributário e financeiro, é o regime do Simples Nacional.

Demonstra-se a seguir, na Tabela 10, um comparativo contendo o total de tributos apurados na sistemática do Lucro Presumido e do Simples Nacional, conforme segue:

	Custo do Imposto					
Mês	Simples Nacional	Lucro Presumido				
jan/21	R\$ 3.819,02	R\$ 7.286,76				
fev/21	R\$ 824,17	R\$ 1.023,44				
mar/21	R\$ 718,95	R\$ 954,85				
abr/21	R\$ 2.598,77	R\$ 7.055,74				
mai/21	R\$ 5.410,91	R\$ 14.019,77				
jun/21	R\$ 7.210,02	R\$ 19.738,15				
jul/21	R\$ 7.051,49	R\$ 19.234,28				
ago/21	R\$ 5.237,02	R\$ 13.467,07				
set/21	R\$ 3.235,75	R\$ 7.650,15				
out/21	R\$ 1.475,35	R\$ 2.971,61				
nov/21	R\$ 2.175,82	R\$ 4.833,23				
dez/21	R\$ 7.371,68	R\$ 20.251,99				
Total:	R\$ 47.128,96	R\$ 118.487,03				

Fonte: Empresa ABC Ltda, 2022

No cálculo do Simples Nacional, considerando a receita efetivamente recebida pela empresa, para fins de cálculo dos tributos, conforme regime de caixa, a Receita Bruta Anual totalizou o valor de R\$ 674.715,72, apurando uma carga tributária de R\$ 47.128,96. Em comparação ao Simples Nacional, o regime de tributação do Lucro Presumido apurou uma carga tributária de R\$ 118.487,03, considerando a mesma receita no período.

Observando a Tabela 10, percebe-se que a empresa se optou pelo melhor regime de tributação para sua atividade. Conforme análise da tabela acima, a economia fiscal gerada pela escolha de tributação menos onerosa ocasionou uma redução dos tributos a recolher de R\$ 71.358,07, em comparação ao regime do Lucro Presumido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo apresentado buscou evidenciar, de forma esclarecedora, a importância que o Planejamento Tributário é capaz de proporcionar, através da realidade econômica de uma empresa prestadora de serviços, a fim de elucidar a economia fiscal proporcionada. Diante da complexidade e onerosidade do sistema tributário brasileiro, o planejamento tributário enquadra-se como uma ferramenta de auxílio empresarial vislumbrando redução de tributos de maneira lícita, garantindo redução de custos, fluxo de caixa para as empresas e incremento a competitividade empresarial. A correta implementação do planejamento tributário proporciona alocar recursos advindos da economia gerada pelo melhor regime de tributação para atividades fins da empresa e com isso gerar melhoria em seus processos e consequentemente de sua lucratividade.

Com o Simples Nacional as empresas obtiveram redução de seus tributos, auxiliando as microempresas e empresas de pequeno porte, além de proporcionar a simplificação do sistema de arrecadação, através do recolhimento único de oito tributos em uma única guia. Contudo existem algumas restrições que o Simples Nacional impõe e diante disso as empresas devem ficar alentas, como por exemplo, o limite de faturamento anual permitido pela LC nº 123/06.

A partir dos dados disponibilizados no estudo de caso, foram desenvolvidas análises de apurações de tributos pelos regimes do Lucro Presumido e do Simples Nacional, sendo que esses dados demonstram que a tributação pelo Simples Nacional representou uma economia fiscal de R\$ 71.358,07 em comparação à tributação pelo Lucro Presumido, representado a melhor escolha.

Diante dos dados levantados e da elaboração do Planejamento Tributário para o ano de 2021, conclui-se que a empresa ABC obteve benefícios pela escolha de tributação do Simples Nacional, além de proporcionar economia de pagamentos excessivos de tributos, usufruir de alíquotas menores e facilitar o recolhimento dos tributos um uma única guia.

Independentemente da escolha da empresa pelo regime simplificado do Simples Nacional, o planejamento tributário deve ser aplicado a todas as empresas, a fim de buscar redução de custos tributários, pois estes têm impactos diretos sobre a saúde financeira de uma empresa, especialmente sobre o fluxo de caixa. Também deve-se atentar verificar as peculiaridades de cada empresa, como faturamento, número de funcionários, a possibilidade de enquadramento de sua atividade, localidade, sócios etc., na estruturação e elaboração do estudo tributário.

Diante disso, este estudo não tem por finalidade esgotar um tema de enorme importância empresarial, por conseguinte, para estudos futuros recomenda-se a elaboração do Planejamento Tributário de forma a comparar a tributação do Lucro Presumido com o Lucro Real, de modo a verificar as particularidades e vantagens de ambos os regimes, como também a economia proporcionada pela melhor escolha de tributação.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL, **Governo**. Brasil registra recorde na abertura de novos negócios em 2021. **Gov.br**, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-egestao-publica/2022. Acesso em 12 de maio de 2022.

ESCOBAR, Henrique. Simples Nacional: O que é e quem pode ser optante. **Egestor**,2021. Disponível em: https://blog.egestor.com.br/simples-nacional/. Acesso em: 14 maio 2022.

GULARTE, **Charles**. Simples Nacional: O que é? Guia completo, faturamento, DAS e tabela 2022. **Contabilizei**, 2022. Disponível em: https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/simples-nacional/. Acesso em: 30 de abril de 2022.

MICRO e pequena empresa: Qual a definição para as empresas? **Portal da Indústria**, 2020. Disponível em: https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/microepequenaempresa/. Acesso em: 10 de maio de 2022.

REZENDE, Amaury, PEREIRA, Carlos, ALENCAR, Roberta. **Contabilidade tributária:** entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

PITTA, Bárbara, MÉXAS, Mirian, PEREIRA, Gabriella. **Efeitos da carga tributária brasileira em microempresas e empresas de pequeno porte que utilizam o Simples Nacional.** Fluminense. Sustainable Business Internacional Journal. SBIJ74, p. 1 a 30, Janeiro, 2018.

MIRANDA, Jheneffen, SOUZA, Mayra, MIRANDA, Joyce, ALVES, Ronilson, ROBERTO, José, SERRA, Meg, LOPES, Nelânia. **Estudo sobre a contabilidade financeira da empresa optante pelo simples nacional.** Curitiba. Brazilian Journal of Development. 100029, p. 1 a 20, Outubro, 2021.

SOUZA, Luciane, PAVÃO, Ana. **A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações.** Londrina. P. 1 a 22, Outubro, 2011.

MACIEL, Andréia, VICENTIM, Ana, VICENTIM, Cássia, MARINO, João. **Planejamento tributário para micro e pequenas empresas.** São Paulo. Disponível em: artigo_Planej_Tribt_Micro_e_Peq_Empresa.pdf. Acesso em: 10 de outubro de 2022.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro

de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: http://http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SEBRAE, **Micro e Pequenas Empresas geram 27% do PIB no Brasil**. Disponível em:https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-epequenas-empresasgeram-27-do-pib-do

brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 10 nov. 2022.